



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
13ª Vara Federal de Curitiba

Av. Anita Garibaldi, 888, 2º andar - Bairro: Cabral - CEP: 80540-400 - Fone: (41)3210-1681 -
www.jfpr.jus.br - Email: prctb13@jfpr.jus.br

**PEDIDO DE BUSCA E APREENSÃO CRIMINAL Nº 5043672-
77.2017.4.04.7000/PR**

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

ACUSADO: SCOTT CELL PRODUTOS ON LINE LTDA - ME

ACUSADO: DUCA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA

ACUSADO: JURANDIR CANDIDO DE OLIVEIRA

ACUSADO: CREMONESI MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP

ACUSADO: JOSE APARECIDO AUGUSTO EIRAS 36481106915

ACUSADO: CARLOS ARTURO MALLORQUIN JUNIOR

ACUSADO: JAIR ROBERTO DE SOUZA DUARTE

ACUSADO: BENEDITO ARMINDO DO CARMO LEITE

ACUSADO: J&R COMPUTER E TRANSPORTES EIRELI - EPP

ACUSADO: AVS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME

ACUSADO: IMPACTX COMERCIO DE ELETRONICOS E COSMETICOS LTDA - ME

ACUSADO: JOSE APARECIDO AUGUSTO EIRAS

ACUSADO: ELDORADO IMPORTACAO, EXPORTACAO E SERVICOS LTDA - ME

ACUSADO: VITEDNO SERVICOS DE COBRANCAS LTDA

ACUSADO: EIRAS SERVICOS DE COBRANCA E ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA -
EPP

DESPACHO/DECISÃO

1. Após a decisão do evento 22 que deferiu parcialmente o pedido do MPF e solicitou alguns esclarecimentos quanto a outras questão, foi peticionado pela Polícia Federla no evento 26 informando os endereços para a expedição de mandados de busca e apreensão, e prestadas, no evento 27, informações complementares por parte do MPF, sobre o pedido de bloqueio de ativos e sobre novo endereço profissional de JOSE EIRAS.

Decido.

2. Expeça-se os mandados de busca e apreensão deferidos no evento 22 em face de **JOSÉ AUGUSTO APARECIDO EIRAS** (CPF 364.811.069-15), nos 3 endereços indicados pela autoridade

policial, bem como para a empresa BRIZA VIAGENS E TURISMO LTDA, recém constituída pelo investigado JOSÉ EIRAS, conforme comprovado pelo MPF no evento 28.

Quanto à **CARLOS ARTURO MALLORQUIN JÚNIOR**, uma vez que o único endereço localizado é no Paraguai, caberá ao MPF, caso entenda útil/pertinente, solicitar o encaminhamento de pedido de cooperação internacional para que possa ser viabilizado seu cumprimento.

3. Pelos motivos já expostos na decisão do evento 22, reputo viável o decreto do bloqueio dos ativos financeiros dos investigados em relação aos quais há prova, em cognição sumária, de crimes contra o Sistema Financeiro Nacional, corrupção e lavagem de dinheiro.

Não importa se tais valores, nas contas bancárias, foram misturados com valores de procedência lícita. O sequestro e confisco podem atingir tais ativos até o montante dos ganhos ilícitos.

Defiro, portanto, o requerido e decreto, com base nos artigos 125 do CPP e 4º da Lei nº 9.613/1998, o bloqueio dos ativos mantidos em contas e investimentos bancários dos seguintes investigados:

3.1 JOSÉ AUGUSTO APARECIDO EIRAS (CPF 364.811.069-15), até o limite de R\$ 914.619,02;

3.2 KARPPA MOVEIS E DECORAÇÕES EIRELI (CNPJ 28.576.145/0001-54), até o limite de R\$ 914.619,02;

3.3 BRIZA CIAGENS E TURISMO LTDA (CNPJ 33.381.227/0001-83), até o limite de R\$ 914.619,02;

3.4 CARLOS ARTURO MALLORQUIN JÚNIOR (CPF 031.334.449-30), até o limite de R\$ 92.865,66;

Os bloqueios serão implementados, pelo BacenJud quando da execução dos mandados de busca e de prisão. Junte-se oportunamente o comprovante aos autos.

Observo que a medida ora determinada apenas gera o bloqueio do saldo do dia constante nas contas ou nos investimentos, não impedindo, portanto, continuidade das atividades dos investigados. Caso haja ainda bloqueio de valores atinentes à salários, promoverei, mediante requerimento, a liberação.

Expeça-se os mandados e o ofício deferido no evento 22 e intime-se.

Documento eletrônico assinado por **GABRIELA HARDT, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700007519547v4** e do código CRC **8b8f35e2**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): GABRIELA HARDT

Data e Hora: 25/9/2019, às 17:7:16

5043672-77.2017.4.04.7000

700007519547.V4